

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

---

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA PE 007/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2023 - PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatorze dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM= Encargos Moratórios**

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;**

**TX = percentual da Taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365**

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;**

**III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.**

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Julho de 2023

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 007 2023 - PE.

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, estabelecida à TRAVESSA PEDRO REGALADO, 14, CENTRO, Umarizal RN, (084) 3397-2347, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA CILENE DE ALMEIDA, C.P.F. nº 155.315.204-25, R.G. nº 328394 SSP RN.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Marca.: ITALAC PACOTE sabor tradicional, enriquecido com vitaminas, emb. hermeticamente fechada, 200g, val. Mín. 10 meses na entrega. De acordo c/ resol. RDC273/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, RDC14/14, prod. sujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA	6,000.00	3,090	18.540,00
00002	ACÚCAR CRISTAL - Marca.: ALEGRE QUILO tipo refinado, açúcar cristal, emb. Polietileno transparente, 01kg, fabricação valid.mín.12m. Cond. de acordo com a resolução RDC271/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, prod. sujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA	5,000.00	3,640	18.200,00
00003	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Marca.: SADIO UNIDADE ingredientes saculose, prazo de validade 1 ano, tipo dietético, com bico dosador, peso líquido de 200ml, a entrega deve estar de acordo c/ a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Port. nº 38 de 13 de jan/1998, ANVISA.	400.00	4,950	1.980,00
00004	ALHO - BULBO INTEIRO - Marca.: LESN QUILO inteiro, classe 6, emb. contendo identificação do prod., peso líquido, deverao estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA.	300.00	21,750	6.525,00
00005	ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA - Marca.: POP QUILO agulhinha, polido, longo, fino, umidade recomen. 14%, emb. plást. hermeticamente fechado, 01KG, valid.mín.05 meses, cond. de acordo c/ instr. normativa 06/09/MAPA, RDC14/14, RDC259/02, RDC360/03/alt. post. s,	9,000.00	3,640	32.760,00
00006	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Marca.: COCINEIRO UNIDADE tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%, emb. frasco vidro 500ml., valid.mín. 07 m., cond. de acordo c/ resolução RDC 270/05, RDC259/02, RDC 360/03-ANVISA, instr. normativa 01/12-MAPA, prod. sujeito a proced. adm. determ. p/ ANVISA	200.00	14,990	2.998,00
00007	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 - Marca.: POP QUILO polido, longo grãos inteiros/umidade recomen. 14%, emb. plást. hermeticamente fechado, 01KG, valid.mín.05 m., cond. de acordo c/ instr. normativa 06/09/MAPA, RDC14/14, RDC 259/02, RDC360/03/alt. post., prod. sujeito aos proced. adm. determ. p/ MAPA e/ANVISA	8,000.00	3,730	29.840,00
00008	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: ALNUTRY UNIDADE branca, flocos finos.; contém glúten, aprox. 500g, valid. Min. de 10 meses na data da entrega, condições de acordo c/ a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, prod. Suj/ a verif. no ato da entrega aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA.	1,150.00	4,470	5.140,50
00009	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: ESTRELA PACOTE farinha de trigo, ferro, ácido fólico, gord. Vegetal, sal, açúcar, extrato malte, fermento químico. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g. Val. Mín. 5 meses. de acordo resol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito a proced. determ. p/ ANVISA	7,000.00	3,570	24.990,00
00010	BISCOITO TIPO MAISENA - Marca.: ESTRELA PACOTE de farinha trigo, c/ ferro, ácido fólico, açúcar, gord. vegetal, amido/ sal/ ferm. químico/ outro ingred. permitido. Emb. filme bopp metalizado/ pct/ 400g/ lacrado/ valid.mín.5 m/ cond. de acordo c/ RDC12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC344/02, RDC 263/05, sujeito aos proced. adm. determ. pela ANVISA	6,000.00	3,950	23.700,00
00011	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - Marca.: FABISE PACOTE tipo: cream cracker, sem gordura trans. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g. Val. Mín. 5 meses. de acordo resol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito	2,200.00	4,890	10.758,00
00012	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - Marca.: FABISE PACOTE tipo: bolacha, sem gordura trans. Emb. filme bopp .pct 400g, valid.mín.5 m/ cond. de acordo c/ RDC12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC344/02, RDC 263/05, sujeito aos proced. adm. determ. pela ANVISA	2,200.00	4,390	9.658,00
00013	COLORÍFICO - Marca.: NORDESTINO PACOTE colorau em pó, aplicação: culinária, emb. saco plástico atóxico. Pct. 500g, cond. de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alt. post., prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA, com valid.mín. de 7	600.00	3,490	2.094,00
00014	CREME DE LEITE - Marca.: MOCOCA UNIDADE teor gordura até 20%, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, peso 200g. condições de acordo c/ apart. 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, prod. Suj. a verif. no ato da entrega aos proced. adm. determ. p/	1,000.00	3,180	3.180,00

	MAPA e ANVISA			
00016	FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA - Marca.: BELO GRA QUILO seca, branca torrada, fina, baixa acidez, emb. 01kgcond. de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14, inst. normativa 52/11 e alt.post.,prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, com valid.mín. de 05 meses na datada entrega	600,00	5,970	3.582,00
00017	FARINHA DE TRIGO - Marca.: PRIMOR QUILO tipo 1, fortificada c/ ferro/ácido fólico, emb. 01kg, valid.mín. 3 meses na entrega, cond. de acordo com a inst. normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alt.post., prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA.	1,600,00	5,240	8.384,00
00018	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA - Marca.: DUZE QUILO emb. saco plástico 01kg, com valid.mín. de 05 meses na data da entrega, e suas cond. deverão estar de acordocom o decreto 6268/07, inst. normativa 12/08, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alt.post., prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. peloMAPA e ANVISA.	525,00	7,880	4.137,00
00019	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Marca.: DR OETKER UNIDADE apresentação em pó, tipo químico, embalagem 100g	250,00	4,450	1.112,50
00021	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA. - Marca.: DELICIA POTIGU QUILO AR Goma pronta para tapioca,500g 100% natural,sem adição de conservantes,sem adição desal,sem glútem.Não preneirar,solta macia.embalagem plástica e resistente,com identificação,rotulo,data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses.com informação nutricional.Ingredientes:Fécula de mandioca e água.	1,800,00	5,980	10.764,00
00022	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: CCGL PACOTE de vaca, desnatado, instantâneo, recipiente hermético/lacrado, cond. de acordo c/ a portaria 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alt.post., prod. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, valid.mín. de 10 meses na data da entrega. Pacote de 200g.	6,000,00	6,940	41.640,00
00024	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: BOM SABOR PACOTE MACARRÃO: massa pré-cozida de farinha de trigo, c/ovos, tipo espaguete, emb. polietileno atóxicotransparente, 500g, condicoes de acordo com a RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posterioresalteracoes, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pelo e ANVISA MACARRÃO DE ARROZ, massa seca, base da massa: arroz, tipo penne,sem glúten, emb. polietileno c/ 500g e suas condicoesdeverao estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, prod. sujeitoa verificacao no ato da entrega aos proced. adm.determ. pelo e ANVISA	5,000,00	2,960	14.800,00
00025	MACARRÃO DE ARROZ - Marca.: urbano PACOTE massa seca, base da massa: arroz, tipo penne, sem glúten, emb. polietileno c/ 500g e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, prod. sujeitoa verificacao no ato da entrega aos proced. adm.determ. pelo e ANVISA	1,000,00	4,950	4.950,00
00026	MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: FUGINI UNIDADE em conserva, emb. à vácuo, c/ 200g, peso. drenado, condições de acordo c/ resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter. posteriores, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pela ANVISA, validade mínima de 19 meses na data da entrega	800,00	3,980	3.184,00
00027	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - Marca.: LIZA UNIDADE óleo vegetal comestível, tipo: puro, emb. apropriada, 900ml, condicoes de acordo com a resolucao RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determ. pela ANVISA	2,000,00	5,980	11.960,00
00029	SAL REFINADO - Marca.: GUSTAVO QUILO refinado, c/ iodato de potássio, 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio, 01Kg condicoes de acordo c/ a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13,RDC 259/02 e alteracoes posteriores, prod. Sujeito aos proced. administrativos determ. pela ANVISA, validademin. 10 meses na entrega	900,00	0,650	585,00
00030	VINAGRE DE ALCOOL - Marca.: SADIO UNIDADE álcool de cereais, acidez:4,20, emb. 500ml, valid. mín. 10 meses na entrega, condicoes de acordo c/ instrucao normativa 55/02 e 06/12, decreto 6.871/09, RDC 259/02 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA	600,00	1,480	888,00
00031	CARNE MOIDA - Marca.: FRIGOL QUILO bovina, patinho, congelada, 15% gord., temp. max. -18°C, s/ tecido inf/ contaminante, emb. 1kg, insp. SIE/SIF.Valid. mín. 03 m, condicoes de acordo c/ instr. normativas 83/03 e 22/05, decreto 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, prod. suj. aos proced. do MAPA/ANVISA	5,800,00	18,580	107.764,00
00032	CARNE DE SOL - Marca.: FRIGOL QUILO tipo corte: coxão mole,origem: bovina, apresentação: pedaço, estado de conservação: seco(a). Emb.: sacos a vácuo etiqueta de identificação com a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. apresentar selo SIF ou SEIPOA.	6,000,00	29,980	179.880,00
00033	OVOS - Marca.: FILADELFIA BANDEJA de galinha, branco, peso min. 50 g. p/ unidade, emb. c/ 30 unidades (papelão, plástico ou isopor), Na emb.Ident. do prod., marca do fabricante, valid.mín. de 20dias a contar da entrega, peso líquido e suas condicoesdeverao estar de acordo com a RHISPOA/MA, Res.01 de05/07/91.	4,000,00	19,150	76.600,00
00034	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Marca.: COGRAN QUILO in natura, inteiro, congelado, s/pele, s/ osso, temp. -18°C, emb. 1kg, de acordo c/ portaria 210/98, inst. normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, prod. sujeito aos proc.adm. determ. pelo MAPA/ANVISA, valid.. 03 meses	5,000,00	12,980	64.900,00
00035	MARGARINA - Marca.: PURO SABOR UNIDADE gord. vegetal, cremosa, mín. 80% de gordura, s/ sal,pote 500kg, cond. de acordo c/ port. 372/97(MAPA),RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter., prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, c/ validade mín. 6 meses na entrega	900,00	5,860	5.274,00
00043	LIMÃO TAHITI - Marca.: IN NATURA QUILO limao tahiti, ou da safra da vez, condicoes de acordocom a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aosproced. adm. determ. pela ANVISA	100,00	3,990	399,00
00045	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO - Marca.: SANTA CLARA UNIDADE Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	4,500,00	1,660	7.470,00
00046	PÃO FRANCÊS - Marca.: DA CASA UNIDADE de farinha de trigo refinada, branco, sal, 50 gramas p/ unidade, emb. a apropriada p/ alimentos, cond. deacordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alt.post., prod. sujeito aosproced. adm. determ. p/ ANVISA, prazo valid.mín. de 6hs na entrega.	12,000,00	15,990	191.880,00
00047	FARINHA DE AVEIA - Marca.: ALNUTRY UNIDADE Farinha de aveia,embalagem de 165g,integral,de boa qualidade,livre de sujidades,com rotulo,validade e informações nutricionais.	1,000,00	4,470	4.470,00
00048	ORÉGANO DESIDRATADO - Marca.: LESN PACOTE	100,00	7,490	749,00
VALOR TOTAL RS				935.736,00

Publicado por:  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:3D7197AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2023. Edição 3088  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>